



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 391, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

“Dá nova redação ao inciso II do art. 76 da Lei Complementar nº 245, de 27 de junho de 2014.”

EDUARDO BOIGUES QUEROZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do disposto no Capítulo V, Artigo 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1.990, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O inciso II do art. 76 da Lei Complementar nº 245, de 27 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 76.....

I -

II – do ente e entidades públicas:

PERÍODO	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR
2023 a 2025	19%	12%
2026	19%	13%
2027 a 2032	19%	21%
2033 a 2055	19%	22%
2056 a 2097	19%	0%

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 05 de junho de 2.024, 463º da Fundação da Cidade e 70º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ
Prefeito Municipal

ROSA MARIA PASTRI
Secretária de Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

MARCELO BARBOSA DA SILVA

Secretário de Governo
Secretário de Obras

MARIO TOYAMA

Secretário de Administração e Modernização
Secretário de Finanças e Contabilidade

Registrado na Secretaria de Administração e Modernização e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquetuba.

MARIO TOYAMA

Secretário de Administração e Modernização

Processo Administrativo nº 20281/2023



MUNICIPIO DE ITAQUAQUECETUBA:4631660000164
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ITAQUAQUECETUBA:4631660000164
Dados: 2024.06.05 15:10:28 -03'00'